

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 8.458/2022**, que concerne no **1º Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO 017/2021.SEMAD.PMA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATANTE** e a empresa **CALIGRAFIA LTDA EPP** que tem como objeto **a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/11/2022 a 03/11/2023**. Consta nos autos Ofício nº 1.736/2022 – SEMAD/PMA, manifestando interesse na prorrogação da vigência contratual questão pela Sra. Carla Fabiana Silva Gomes - Diretora de Administração e Logística/SEMAD, manifestação FAVORÁVEL do referido fiscal do contrato pela continuidade da prestação dos serviços, assinado por Vinicius Souza Palheta Dos Santos - Coordenador de Desenvolvimento de Competências, conta ainda pesquisa de mercado e mapa comparativo com base nos Incisos I, II, III e IV, da IN nº 73 de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preço, demonstra que o valor **R\$ 56.886,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)** do contrato atual nº 017.2021.SEMAD.PMA, continua mais vantajoso para administração, autorização para prorrogação da vigência do Contrato, devidamente assinada pelo Sr. Thiago Freitas Matos - Secretário Municipal de Administração, reserva orçamentária, ofício nº 231/2022 CALIGRAFIA LTDA, manifestando interesse na renovação da vigência contratual **Parecer Jurídico nº 1.166/2022 – SEMAD NUJUR** favorável à renovação do contrato, assinado por Ítalo Juliano Garcia Vaz, Assessor Jurídico SEMAD - OAB/PA 21.407, **1º Termo Aditivo devidamente assinado em 03/11/2022**, pela Contratada e Contratante, **parecer jurídico nº 1.179/2022 – PROGE/PMA** que conclui “que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando FAVORAVELMENTE pela aprovação do presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 – SEMAD” assinado por Caroline Monteiro Gaia Gouvêa - Assessora Jurídica-PROGE e Wilzefi Correa dos Anjos – Procurador Municipal, Portaria nº 011/2020 de 21/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/11/2022 a 03/11/2023**, conforme disciplina o instrumento contratual original e contados a partir do término da vigência tudo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **1º Termo Aditivo** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação superior, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público.

Ananindeua-Pa, 10 de novembro de 2022.

Lucas Sena Lobo
CGM -PMA

Suane dos Santos Penha
CGM - PMA